



ATA DE ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2306.01/2022-CP

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2022, na sala da comissão de licitação no paço municipal sito à Av. Coronel José Cicero Sampaio, Nº 663, Pacoti-CE, reuniram-se, a partir das 09:30 horas, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Pacoti, nomeados pela Portaria 064/2021 de 01 de junho de 2021, composta respectivamente pelos **servidores Sasckelly Pessoa Pereira, Presidente da CPL, sua equipe de apoio: Antônia Rubstenia Feitosa de Oliveira e Marcia Tabosa Luz Barroso, abaixo assinados, todos os integrantes incumbidos de divulgar o resultado da análise da documentação de habilitação da Concorrência Pública Nº 2306.01/2022-CP cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1 PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES.** Após análise minuciosa de toda a documentação inclusive via sítios eletrônicos, respaldados pelo parecer emitido pelo setor de engenharia desta municipalidade os quais se acham apensos aos autos do processo **nas páginas. 3.577, 3.578, 3.579, 3.580 e 3.581 fls,** a Comissão Permanente de Licitação informa o resultado da análise da seguinte forma: empresas **HABILITADAS:** CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.575.652/0001-97; CONSTRUTORA PLATO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.485.488/0001-58; R MEIRA ENGENHARIA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.279.114/0001-61; SOLAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.026.010/0001-48, pelos seguintes motivos: as licitantes a cima descritas apresentaram toda a documentação de acordo com o que preceitua o edital convocatório, não havendo óbice a sua habilitação. E empresas **INABILITADAS:** ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.044.788/0001-17, não apresentou para **comprovação de atestado técnico profissional** o item de maior relevância relativo a instalação de telha metálica tipo sanduiche exigido no item 3.1.3.2.1 do edital, ademais a empresa em análise possui como responsável técnico o engenheiro David de Sousa Fernandes, CREA-CE nº40587/D, é ou foi funcionário da empresa FIDUCIA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA- CNPI:29.262.521/0001-07, que possui contrato de nº 2106.01.2021 com o Município de Pacoti exatamente para elaboração de projetos, o que já denota a quebra de princípios basilares da República como moralidade e impessoalidade. Ainda sobre o tema temos que no certame nº 2306.01/2022-TP, o engenheiro em questão participou ativamente da elaboração dos projetos daquele procedimento, vide ARTs anexas. Ainda que este não tivesse participado já seria de estranhar a participação do engenheiro tendo em vista ciência que este teria dos projetos, vez que elaborados pela empresa onde labora. Descumprindo assim tanto a Lei 8.666/93, art. 9º, I, posto que referido projeto passou pelo crivo do profissional quando seu trâmite, quanto princípios da administração pública. Por fim informamos a remessa da referida decisão, bem como da documentação pertinente à PGM para que tome as medidas cabíveis; ALEXSANDRO LIMA FREIRE – ME – ALFA – EMPREENDIMENTOS, CONSTRUTORA, LOCAÇÕES E SERVIÇO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.595.225/0001-45, não apresentou as declarações exigidas para **comprovação de capacidade técnica operacional** nos itens 3.1.3.2.1 e 3.1.3.2.3 do adendo do edital, não comprovou a execução dos itens de maior relevância exigido no item 3.1.3.2.1 do edital; AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.049.385/0001-60, apresentou as declarações exigidas para **comprovação de capacidade técnica operacional** nos itens 3.1.3.2.1 e 3.1.3.2.3 do adendo do edital sem firma reconhecida; não apresentou o termo de autenticação digital dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, não sendo possível validá-los na Junta Comercial do Estado do Ceará; CALMAC – CONSTRUTORA ALVES MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.375.792/0001-89, apresentou as declarações exigidas para **comprovação de capacidade técnica**



operacional nos itens 3.1.3.2.1 e 3.1.3.2.3 do adendo do edital sem firma reconhecida, não apresentou para **comprovação de atestado técnico profissional** o item de maior relevância relativo a instalação de telha metálica tipo sanduiche exigido no item 3.1.3.2.1 do edital; CONSTRUTORA ASTRAL LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.638.690/0001-25, apresentou as declarações exigidas para **comprovação de capacidade técnica operacional** nos itens 3.1.3.2.1 e 3.1.3.2.3 do adendo do edital sem firma reconhecida, não apresentou para **comprovação de atestado técnico profissional** o item de maior relevância relativo a instalação de telha metálica tipo sanduiche exigido no item 3.1.3.2.1 do edital; CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.611.868/0001-28, não apresentou as declarações exigidas para **comprovação de capacidade técnica operacional** nos itens 3.1.3.2.1 e 3.1.3.2.3 do adendo do edital, não apresentou para **comprovação de atestado técnico profissional** o item de maior relevância relativo a instalação de telha metálica tipo sanduiche exigido no item 3.1.3.2.1 do edital; DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 25.025.604/0001-13, apresentou as declarações exigidas para **comprovação de capacidade técnica operacional** nos itens 3.1.3.2.1 e 3.1.3.2.3 do adendo do edital sem firma reconhecida, não apresentou para **comprovação de atestado técnico profissional** o item de maior relevância relativo a instalação de telha metálica tipo sanduiche exigido no item 3.1.3.2.1 do edital; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.551.378/0001-01, não apresentou para **comprovação de atestado técnico profissional** o item de maior relevância relativo a instalação de telha metálica tipo sanduiche exigido no item 3.1.3.2.1 do edital; L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.541.555/0001-10 apresentou as declarações exigidas para **comprovação de capacidade técnica operacional** nos itens 3.1.3.2.1 e 3.1.3.2.3 do adendo do edital sem firma reconhecida, não atendo as exigências dos itens a cima informados, não comprovou quantidade mínima exigido para **comprovação de atestado técnico profissional** relativo aos serviços de impermeabilização de maior relevância exigido no item 3.1.3.2.1 do edital; LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.270.402/0001-55, apresentou as declarações exigidas para **comprovação de capacidade técnica operacional** nos itens 3.1.3.2.1 e 3.1.3.2.3 do adendo do edital sem firma reconhecida; PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.997.118/0001-88, não apresentou para **comprovação de atestado técnico profissional** o item de maior relevância relativo a instalação de telha metálica tipo sanduiche exigido no item 3.1.3.2.1 do edital. Em seguida a Presidente questionou aos membros da Comissão de Licitação havia algo a acrescentar, tendo os mesmos respondido que não. Dando continuidade a Presidente determinou que seja feita a publicação do extrato do presente resultado nos meios mesmo do termo inicial, bem como a abertura do prazo legal para recurso, e em caso de transcurso *in albis* do quinquídio fica desde já marcada a data de **23 de agosto de 2022, às 09:30h** para abertura das propostas de preços. Nada mais para constar foi encerrada a presente sessão às **10h:55min (dez horas e cinquenta e cinco minutos)** e lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros desta Comissão. Pacoti/Ce. 12 de Agosto de 2022.


Sasckelly Pessoa Pereira
Presidente da CPL


Marcia Tabosa Luz Barroso
Membro


Antônia Rubstenia Feitosa de Oliveira
Membro